ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.454

De 26 de março de 2025.

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 27 / 03 / 2025
Iris Farias
VISTO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE BOMBEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Bombeiro Civil, na estrutura da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, resultando em um total de 06 (seis) cargos.

§ 1º Os ocupantes do cargo relacionado neste artigo terão carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

§ 2º As especificações do cargo de Bombeiro Civil estão previstas na Lei Municipal nº 2.347/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E343-B53E-6D4C e informe o código 1ED2-E343-B53E-6D4C